



PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

DECRETO Nº 505, de 14 de abril de 2020

Abre Crédito Adicional Extraordinário e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DO ALTINHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 502, de 25 de março de 2020, que decreta situação de Calamidade em todo o território do município de Altinho, para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO orientações emitidas pelo Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – CONASEMS acerca do orçamento e planejamento dos recursos financeiros destinados as ações de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME, de 07 de Abril de 2020, que trata de orientações aos entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica CNM nº 23-A/2020, de 13 abril de 2020, que orienta sobre a contabilização de transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID – 19;

CONSIDERANDO que para viabilizar as transferências fundo a fundo para ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19 foi criado, no âmbito do orçamento Federal, o Programa de Trabalho 10.122.5018.21C0.6500 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-88

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29

Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br



PREFEITURA DO
ALTINHO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

CONSIDERANDO que os valores já repassados pelo Ministério da Saúde nesse Programa de Trabalho foram transferidos no Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde, Grupo Coronavírus COVID-19; e

CONSIDERANDO que será necessário que se faça alteração na Lei Orçamentária Anual – LOA municipal informando os novos recursos e as atividades que serão desenvolvidas no enfrentamento ao COVID – 19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2020, conforme art. 8º, da Lei Municipal nº 1365/2019, Crédito Extraordinário no valor de R\$ 169.337,37 (cento e sessenta e nove mil e trezentos e trinta e sete reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das dotações com despesas da saúde, abaixo discriminadas:

Unidade Gestora:	4 - Fundo Municipal de Saúde de Altinho		
Unidade:	31100 - FMS - Fundo Municipal de Saúde		
Funcional:	10 . 122 . 1010 . 2.154 - Enfrentamento da Emergência COVID19		
Despesa: 428 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 100200	R\$ 10.000,00	
Despesa: 429 - 4.4.96.00.00 - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar no 141, de 2012.	Fonte: 100250	R\$ 30.000,00	
Despesa: 430 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 103800	R\$ 20.000,00	
Despesa: 431 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 103800	R\$ 63.393,37	
Despesa: 432 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 103900	R\$ 12.000,00	
Despesa: 433 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	Fonte: 103900	R\$ 33.944,00	

Total Geral: R\$ 169.337,37

Art. 2º Os recursos financeiros destinados às despesas objeto do presente Decreto são identificados no Art. 1º deste decreto, por fonte/destinação de recursos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinho, 14 de abril de 2020.


Orlando José da Silva
Prefeito

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68